



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 58, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“DETERMINA O COMPARTILHAMENTO
DE SISTEMA ENTRE O PODER
EXECUTIVO E LEGISLATIVO
MUNICIPAL.”**

Art. 1º - Fica determinado que o Poder Executivo Municipal compartilhará, de forma gratuita, com o Poder Legislativo Municipal o link de acesso ao portal da legislação municipal que compreende o acesso ao sistema de consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento da legislação municipal de Rondinha-RS.

Art. 2º. O compartilhamento ocorrerá pelo prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 62/2019, com suas respectivas prorrogações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE
DEZEMBRO DE 2019.**


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa estabelecer que o Poder Executivo Municipal compartilhe com o Poder Legislativo o sistema de consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento da legislação municipal de Rondinha-RS, contratado através do Contrato Administrativo nº 62/2019, em anexo.

O sistema permitirá aos usuários acessarem toda a legislação municipal de forma compilada, realizando buscas por data, assunto e número do dispositivo, efetivando assim a obediência ao Princípio da Publicidade.

Destaca-se que a casa legislativa custeou as despesas através de devolução de valores do repasse do duodécimo.

Portanto, pugna-se pela aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

